



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.402, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar da ordem de CZ\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2-02- Assessoria Jurídica	
03.07.0212-03-3131 - ficha 020	
remuneração de serviços pessoais.....CZ\$	7.200,00
2.04 - Departamento de Administração	
03.07.0212-05-3131 - ficha 034	
Remuneração de serviços pessoais.....CZ\$	3.600,00
2.08 - Departamento de Serviços e Obras Públicas	
10.40.0212-09-3131 - ficha 093	
remuneração de serviços pessoais.....CZ\$	18.000,00
2.10 - Departamento de Saúde	
13.75.4282-11-3131 - ficha 152	
remuneração de serviços pessoais.....CZ\$	6.000,00
TOTAL.....CZ\$	34.800,00

Artigo 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação parcial da seguinte verba:

2.08- Departamento de Serviços e Obras Públicas	
10.60.3271-09-4110 - ficha 101	
extensão da rede de iluminação pública....CZ\$	34.800,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de dezembro de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 1º/12/1986.

Elis Macedo  
Assistente de Diretor